Edição 756 | Boituva, 23 de Abril de 2020

PODER EXECUTIVO | Prefeitura Municipal de Boituva

Diário Oficial
Eletrônico

Boituva, 23 de Abril de 2020 | Edição 756

Decreto

DECRETO Nº 2.521 DE 24 DE MARÇO DE 2020.
(Dispõe sobre abertura de crédito adicional extraordinário)

FERNANDO LOPES DA SILVA, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Federal n° 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Estadual n° 64.862 de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus);

Considerando o decreto 2.520 de 24 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19, que atinge o Município de Boituva;

Considerando o disposto no artigo 41º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964 e nos termos do parágrafo 3º do art.167 da Constituição Federal;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade, um crédito extraordinário Suplementar no valor de R$ 753.000,00 (Setecentos e Cinquenta e Três Mil Reais), nas seguintes dotações orçamentárias, categorias econômicas e funcional programática, a saber:

	02	**EXECUTIVO**		
	10	**SAUDE**		
	301	**ATENÇÃO BASICA**		
	02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**		
	02.07.02	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE**		
	10.301.0006.1002	Aquisição de equip. e material permanente		
	4.4.90.00	Aplicações diretas		
Dot. 887	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	100.000,00	
	10.301.0006.2041	Atendimento a população em geral		
	3.3.90.00	Aplicações diretas		
Dot. 888	3.3.90.30	Material de consumo	253.000,00	
Dot. 889	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – p. jurídica	400.000,00	753.000,00
	01.300.0065	COVID-19 - Novo Corona vírus - Pandemia Mundial		
			SOMA	**753.000,00**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Boituva, 24 de março de 2020.

FERNANDO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIANO FURLAN
Secretário Municipal de Finanças

Expediente

Município de Boituva

Lei Municipal n°1023/97

Redação e diagramação: Divisão de Comunicação Social

Meio Eletrônico

Jornalista Responsável:
Simone Sanches
MTB: 0030247/SP

E-mail: imprensa@boituva.sp.gov.br

Sede: Av. Tancredo Neves, 01 – Boituva-SP

Fone/Fax: (15) 3363-8800

Órgão Oficial da Prefeitura

PREFEITO
PROFESSOR FERNANDO LOPES DA SILVA

VICE - PREFEITO
MARIA NASARÉ DA GUIA AZEVEDO

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BOITUVA

Chefe de Gabinete
Amauri Pinheiro (interino)

Secretaria Municipal de Finanças
Juliano Furlan

Secretaria Municipal de Administração e Gestão Governamental
Amauri Pinheiro

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Patrícia Vianna de Souza

Secretaria Municipal de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura
Sidney Satoshi Doi

Secretaria Municipal de Educação
Ellen Marinonio Coan

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
José Romeu Vichier Filho

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Evandro Emersom Camargo

Secretaria Municipal de Saúde
Elcio Ferreira Sena

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Ailton Geraldo Ramos

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais
Paulo Rogério Fogaça

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Carlos Rodolfo Araújo Cruz

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Fábio Augusto Casemiro da Rocha